



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA N.º 18/2013**

**ATA DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**

**(QUADRIÊNIO 2013/2017) REALIZADA**

**NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013:-----**

-----Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Senhores Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Nelson Teixeira Maltez, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego, Dr.ª Dulce Helena Ramos Cainé, Prof.ª Maria da Graça Santos Domingues e Dr. José Carlos Batista Garrucho. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.ª Brigitte Maria Capeloa. -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas.----

----- De seguida, verificada a respetiva identidade e legitimidade, assumiu funções, nos termos das disposições contidas no n.º 3, do art.º 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e de acordo com o resultado do apuramento geral, publicado através de edital com data de 03 de outubro de 2013, que lhe atribuiu o 2.º mandato, o Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Aposentado, portador do bilhete de identidade n.º 4008687, emitido pelo Arquivo de Identificação de Coimbra em 31/01/2007, residente na Rua do Salão n.º 30, em Mira, freguesia e concelho de Mira, eleito pelo PS (Partido Socialista), para este Órgão da Administração Municipal, no ato eleitoral que teve lugar no dia 29 de setembro de 2013, o qual faltou ao ato de instalação realizado em 22 de outubro de 2013, por motivo de doença, comprovada por atestado médico. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Sr. Presidente da Câmara começou por endereçar a todos os Senhores Vereadores os melhores cumprimentos, desejando que aquelas reuniões fossem produtivas, um instrumento de trabalho para o bem do Município, em que a participação e a colaboração de todos, com ideias, sugestões, críticas, seja canalizada para o bem e o desenvolvimento do concelho.-----

-----Interveio o Sr. Vereador Dr. José Garrucho, o qual começou por cumprimentar os presentes, lembrando que se encontravam numa nova circunstância de gestão do município em que, ao contrário de uma tradição que tinha terminado no passado dia 29 de setembro, estavam presentes três grupos políticos na vereação, o que necessariamente iria exigir, por um lado, que houvesse mais diálogo, mas por outro lado, criava também outras possibilidades de entendimento e de afirmação para os pressupostos de uma boa gestão autárquica. Afirmou que as autarquias eram instrumentos para o desenvolvimento da comunidade e do poder local, e que, sendo um poder de proximidade, exigia também que se traduzisse numa eficácia maior na resolução dos problemas das comunidades. Essa era a sua intenção, enquanto cidadão eleito pelo grupo de cidadãos independentes do MAR, conjuntamente com as outras forças políticas presentes no Executivo e também na Assembleia Municipal, no sentido de criar os concertos necessários para que o concelho cresça, se desenvolva e seja uma terra promissora.-----

-----O Sr. Vereador Dr. João Reigota começou por dar os parabéns a todos os eleitos, desejando os melhores sucessos ao novo Executivo, em seu nome e em nome do Partido Socialista. Disse que o que estava em causa, acabadas as eleições autárquicas, como tinha dito o Sr. Vereador Dr. José Garrucho, era o Concelho. -----

-----Dirigindo-se ao Sr. Presidente da Câmara garantiu que teria da parte dos Vereadores do PS, e do próprio em particular, a maior lealdade no exercício das suas funções. Garantiu estar do lado do Executivo sempre que entendessem que estavam a tomar as melhores posições, as mais coerentes, as mais responsáveis e possíveis para o



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

bem do concelho. Contudo, não deixariam de tomar uma posição contrária, se assim se mostrasse necessário. -----

-----Dirigiu ainda uma palavra aos Chefes de Divisão e a quem estava a secretariar a reunião e a elaborar as atas, dado que a todos conhecia muito bem, reconhecendo o grande potencial de cada um deles.-----

-----Cumprimentou ainda os representantes da imprensa, ali presentes, louvando o seu trabalho na divulgação do concelho. -----

-----Por último, reportando-se ao facto de não ter estado presente na tomada de posse dos órgãos autárquicos, justificou a sua ausência por motivos de saúde.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego começou por reiterar que os resultados eleitorais eram fáceis de ler e de cada um tirar daí as leituras que quisesse fazer. Cada um teria que fazer o ato de contrição e entender o que daí advinha. O próprio e o Partido Socialista já tinham feito essa leitura de forma muito cuidada e estavam em condições de ultrapassar tudo o que se tinha passado e respeitar a vontade dos eleitores, que era a de ter um Executivo uma vez mais com três forças partidárias, o que não era novo em Mira e um Executivo que, apesar de não ter maioria, saberia certamente encontrar o caminho para respeitar a vontade do Povo e poder governar.-----

-----Reiterou publicamente o que já tinha tido oportunidade de comunicar pessoalmente, a lealdade institucional e pessoal e total disponibilidade pessoal para colaborar nomeadamente no que tinham sido, ao longo dos últimos quatro anos, as suas competências e os seus pelouros e que alguma dificuldade que surgisse, poderiam contar com os seus esclarecimentos, no que lhe fosse possível colaborar. -----

-----Considerou ainda importante, uma coisa que ainda não tinha conseguido entender muito bem, designadamente, qual era a posição do Executivo quanto à maioria ou forma de governabilidade. Mais considerou ser importante perceber se havia ou não uma coligação, se o MAR era oposição ou poder. Era importante perceber aquele ponto até para que não houvesse dificuldade de relação entre todos. Nesse sentido, afirmou não



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

ter qualquer problema em relação a nenhuma posição, mas era bom que o assunto ficasse esclarecido, logo que possível. -----

-----Mostrou a sua expectativa de que ao longo daquele mandato se conseguissem grandes sucessos para Mira e que fossem alcançados com a colaboração de todos e não com o entrave de ninguém, reiterando que, pessoalmente, não os iria colocar. -----

-----Terminou desejando muito sucesso para todos, em particular para o Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Dr. José Garrucho pediu para usar da palavra para esclarecer o Vereador Dr. Miguel Grego quanto à posição do MAR em relação ao Executivo. Nesse sentido, afirmou que o MAR não fazia parte do Executivo, apenas tinham conversado com os eleitos do PSD para que fossem criados canais de comunicação e de leitura da realidade municipal, tal como tinham feito em relação aos Vereadores do PS. Aquela era uma posição que mantinham em relação a qualquer força política em matéria de construção de contributos para as boas soluções para o concelho, subscrevendo a posição do Partido Socialista, no sentido de fazer uma oposição leal e frontal ao Executivo naquilo que entendessem que o Executivo não estava a fazer bem. -----

-----O Sr. Vereador Dr. João Reigota reconheceu a dificuldade do Executivo, por estarem em minoria, pelo que reiterou a posição já apresentada de lealdade. No entanto, disse, era preciso definir aquele assunto, pois politicamente o Executivo estava em minoria, o que era uma tarefa que aumentava a responsabilidade de todos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego usou da palavra para explicar que, do que tinha sido tornado público, não tinha percebido que fosse aquele o entendimento, considerando aquele esclarecimento importante. Continuou dizendo que, aquela seria uma forma mais fácil de governar. Mais, dos documentos a que tinha tido acesso, o MAR não seria oposição.-----

-----Na sua opinião, a posição assumida por todos exigia à oposição muito mais responsabilidade. Mais, a oposição teria que colaborar assumindo um lugar de relevo pela necessidade do seu contributo para encontrar soluções.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais acrescentou ter ficado de alguma forma desiludido com algumas notas de imprensa que davam conta da dificuldade em criar um entendimento com o PS. As diferenças entre ambos os partidos seriam naturais, caso assim não fosse não faria sentido pertencerem a partidos diferentes. Mas não teria sido mais difícil chegar a qualquer tipo de entendimento com o PS do que foi com o MAR, e seria também um bom indício para todos, pelo menos a tentativa de entendimento.-----

-----Acrescentou que, face às posições assumidas por todos os presentes, o Executivo poderia contar com uma oposição certamente mais responsável, desejando-lhe que governasse com tranquilidade.-----

-----Quanto à aprovação de documentos estratégicos, o Sr. Presidente poderia ficar desde logo tranquilo que os mesmo seriam da inteira responsabilidade do Executivo. ----

-----Após as intervenções dos Senhores Vereadores, o Sr. Presidente da Câmara começou por agradecer a postura do Sr. Vereador Dr. Grego, que, mesmo antes da tomada de posse, demonstrou toda a sua disponibilidade para colaborar e para fazer a transmissão dos dossiês. Tinham reunido e, muito provavelmente, teriam que o fazer novamente, pois existiam questões pendentes, de interesse para o município e seria mais fácil falar com os anteriores responsáveis e dessa forma comunicar e estabelecer uma ponte para a resolução dos problemas.-----

-----Terminou agradecendo toda a disponibilidade que tinha demonstrado desde a primeira hora, concretizada numa reunião realizada na Câmara Municipal. -----

-----Esclareceu que tinha sido feito um acordo de entendimento com o grupo do MAR e que nesse acordo tinham sido estabelecidas determinadas regras que iriam cumprir, em que o MAR não perdia a identidade. não era absorvido pelo Executivo, mas havia um princípio de acordo que se regia por determinados princípios de entendimento. O que também poderia acontecer e deveria acontecer, uma vez que estavam em minoria, com o Partido Socialista e estavam interiramente abertos para discutir, tal como com o MAR, assunto a assunto, problema a problema. Agradava-lhe ouvir e esperava que se concretize durante todo o mandato, que a posição iria ser uma oposição responsável.



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Mais acrescentou que a responsabilidade de todos, quer do Executivo, quer da oposição, era muito maior, dadas as circunstâncias. -----

-----Manifestou a sua satisfação pelo facto do Sr. Vereador Dr. Miguel Grego ter estado atento ao discurso de tomada de posse, quando referiu a leitura dos resultados e na responsabilidade desses mesmo resultados. -----

-----Foi daquela forma que o Povo de Mira decidiu, foram aqueles os resultados e era aquela a repartição dos mandatos e era daquela forma que iriam governar, em minoria, com a colaboração de todos. O Executivo estava sempre de porta aberta para discutir todos os assuntos, para ouvir a oposição, para ouvir sugestões e críticas em relação ao que entendessem que não estava bem, lá estavam para conversar e ouvir, na tentativa de melhorar, fazer tudo pelo concelho e pela sua melhoria. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----**PONTO UM: Definição dos dias e horas para realização das reuniões ordinárias do Executivo Municipal**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 273/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de outubro de 2013, no sentido de que, em cumprimento do disposto no artº. 40º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a partir do próximo mês de novembro, as reuniões ordinárias do Executivo Camarário se realizem às segundas e quartas Quintas-feiras de cada mês, a partir das 9:30 horas.-----

-----Mais foi deliberado que a reunião pública mensal se realize na quarta Quinta-feira de cada mês, em cumprimento do nº. 2, do artº. 49º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----De acordo com o disposto no nº. 3 do referido artº. 40º., consideram-se convocados todos os membros da Câmara Municipal, dispensando-se, doravante, qualquer outra forma de convocação para as reuniões ordinárias.-----

-----**PONTO DOIS: Designação de funcionário para secretariar as reuniões do Executivo Municipal**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 274/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de outubro de 2013, no sentido de ser designada, nos termos do disposto no art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Coordenadora Técnica Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio para secretariar as reuniões do Executivo Municipal, na sequência do que se vem a verificar desde 09 de março de 2004.-----

**-----PONTO TRÊS: Fixação de Vereador em regime de tempo inteiro -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria com 3 votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez e Dr. José Carlos Garrucho e três abstenções dos senhores Vereadores Dr. João Reigota, Dr. Miguel Grego e Prof.ª Graça Domingues, aprovar a **proposta n.º 275/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de outubro de 2013, no sentido de ser designada, nos termos do n.º. 2 do art.º. 58.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Dr.ª Dulce Helena Ramos Cainé como Vereadora a tempo inteiro.-----

-----Na presente deliberação não participou a sr.ª Vereadora Dulce Cainé, em cumprimento do disposto no n.º. 6, do art.º. 55.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no art.º. 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

-----O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio para esclarecer que não discordava da existência de mais um Vereador a tempo inteiro e que o PS sempre tinha entendido que não era possível gerir a Câmara Municipal apenas com duas pessoas em permanência. Afirmou que não era contra a proposta e que até aceitava que pudessem ser 4 elementos em permanência, em vez de 3, no entanto, lembrou que sempre tinha sido vetada pelo Executivo a proposta da sua designação para Vereador a tempo inteiro. -----

-----De seguida, leu o que tinha dito para defender a sua posição de vereador a tempo inteiro, quando estava no poder, *“eu entendo que num concelho pequeno como o nosso um Vereador faz muito mais trabalho que aquele que é de um Vereador nas outras Câmaras. Aqui somos muito mais provedores do munícipe e é importante haver*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*lideranças fortes com os Vereadores, que possam estar presentes e que coordenem os serviços”.*-----

-----Nesse sentido, entendia que a legislação determinasse que fosse a Câmara a pronunciar-se, mas considerava que deveria ser o Presidente da Câmara a decidir sobre essa matéria, para assumir com quem quer governar e depois prestar contas sobre isso mesmo. -----

-----O Sr.Vereador Dr. José Garrucho pediu a palavra para dizer que a responsabilidade do Presidente da Câmara em propor os quadros políticos que com ele organizam a vereação com pelouro é ao mesmo tempo uma responsabilidade, uma necessidade, mas é também um objeto de escrutínio ao longo do próprio processo. Nessa matéria subcreveu as palavras do Sr. Vereador Dr. Miguel Grego, no que à composição e à responsabilidade da composição do Executivo diz respeito. -----

-----Obviamente que era o Presidente da Câmara que tinha que organizar o seu governo da forma mais eficaz que lhe fosse possível. Os três elementos eram provavelmente recursos escassos, mas também era verdade que eram escassos os recursos de toda a ordem. Portanto, era preciso tornar as coisas mais eficazes, era preciso que os serviços se ajustassem ao governo político da casa e que também os serviços fossem eficazes na resposta à coordenação política eficaz que tinha que existir do lado do Executivo. -----

-----Nesse ponto de vista o MAR votaria favoravelmente a proposta apresentada pelo Executivo. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego lamentou que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio alterar em grande medida a Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não tivesse alterado aquele aspeto, na composição do órgão político. -----

-----A finalizar, desejou ainda à Dr.ª Dulce os melhores sucessos como Vereadora a tempo inteiro. -----

-----**PONTO QUATRO: Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - mandato 2013- 2017**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 276/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de outubro de 2013, no sentido da delegação das competências abaixo exaradas, no Sr. Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores e/ou dirigentes, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º.1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo:-----

-----**“1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;**-----

-----d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

-----f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

-----h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alie execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

-----l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

-----q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;---

-----r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

-----t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

-----v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

-----w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

-----x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

-----y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

-----aa) Promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras não sujeitas a controlo prévio;-----

-----bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----

-----cc) Alienar bens móveis;-----

-----dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

-----ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

-----ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

-----gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

-----ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

-----jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----
- 1.1 As competências previstas no artigo 39º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; ---  
-----c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

**-----2. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março alterado pela Lei N.º 28/2010 de 2 de setembro), adiante designado por RJUE: -----**

-----a) A competência para conceder licenças administrativas nas situações previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f) do n.º 2 do artº 4 conjugado com o n.º 1 do artº5, com o n.º 3 do artº20 e com o n.º 1 do artº 23 do RJUE, com faculdade de delegação no Presidente e subdelegação nos Vereadores;-----

-----b) A competência prevista no n.º 4 do artº 5 e n.º1 do artº16 do RJUE de aprovação das informações prévias, com faculdade de delegação no Presidente e subdelegação nos Vereadores;-----

-----c) A competência prevista no n.º 2 do artº117 para autorizar o fracionamento de taxas, nos termos ali previstos, com faculdade de delegação no Presidente e subdelegação nos Vereadores ou nos Dirigentes dos Serviços Municipais, referidas no n.º 2 a n.º 4 do artº116 do RJUE: -----

-----Ou seja:-----

**-----Em matéria de urbanização e edificação: -----**

-----1. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de operações de loteamento – alínea a) do n.º 2 do artº 4 e n.º1 do artº 5 do RJUE;-----

-----2. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento – alínea b) do n.º 2 do artº 4 e n.º1 do artº 5 do RJUE; -----

-----3. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º1 do artº 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial – alínea c) do n.º 2 do artº 4 e n.º1 do artº 5 do RJUE; -----

-----4. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação – alínea d) do n.º 2 do artº4 e n.º1 do artº5 do RJUE; -----

-----5. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de reconstrução sem preservação das fachadas – alínea e) do n.º 2 do artº4 e n.º1 do artº5 do RJUE; -----

-----6. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução – alínea f) do n.º 2 do artº 4 e n.º1 do artº5 do RJUE; -----

-----7. Decidir as informações prévias reguladas pelo RJUE – n.º 4 do artº 5 do RJUE; --

-----8. Ordenar a emissão da certidão a que se refere o n.º 9 do artº6 do RJUE;-----

-----9. Promover a notificação do proprietário e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, da abertura do procedimento de pedido de informação prévia – n.º 4 do artº 14 do RJUE;-----

-----10. Conceder licenças parciais para construção da estrutura, nos casos previstos nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artº 4 do RJUE, por força do n.º 6 do artº 23 do RJUE; -----

-----11. Promover a atualização dos documentos constantes do processo, nos procedimentos de alteração à licença administrativa, nos termos do n.º 6 do artº 27 do RJUE;-----

-----12. Conceder alterações à licença administrativa de loteamento, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, nos termos do n.º 8 do artº 27 do RJUE;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- 13. Ordenar a emissão de certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização e certidão comprovativa de que a caução a que se refere o artº 54 do RJUE é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, nos termos do n.º 2 do artº 49 do RJUE; -----
- 14. Ordenar a emissão de certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização, devidamente executadas em conformidade com os projetos aprovados, nos termos do n.º 3 do artº 49 do RJUE;-----
- 15. Estabelecer simultaneamente com a concessão da licença referida no artº26, as prescrições constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artº53 do RJUE, bem como conceder as prorrogações a que aludem os números 3, 4 e 5 do mesmo artigo; -----
- 16. Autorizar a correção, reforço e redução do montante da caução referida no n.º1 do artº 54, respetivamente aplicável por força do n.º 3 do artº54, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artº54 do RJUE;-----
- 17. Fixar, com o deferimento do pedido de licença administrativa de obras referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artº4 do RJUE, as condições a observar da obra, bem como, fixar o prazo para a sua conclusão das obras referidas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artº 4 do RJUE e bem assim decidir os eventuais pedidos de prorrogação nos termos do n.º 1 do artº57 do RJUE e n.º1, n.º 5, n.º6 e n.º7 do artº 58 do RJUE, respetivamente;-----
- 18. Conceder autorização para a ocupação da via pública ou colocação de tapumes e vedações, nos termos do n.º 2 do artº 57 do RJUE;-----
- 19. Fixar os diferentes prazos, no caso da execução faseada da obra, nos termos do artº59 do RJUE; -----
- 20. Autorizar a emissão de certidão relativa à constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do n.º3 do artº66 do RJUE;-----
- 21. Proceder e suscitar as declarações de caducidade previstas no artº71 do RJUE, nos termos do n.º 5 do artº71 do RJUE;-----
- 22. Decidir pedidos de renovação de licença administrativa, nos termos do artº 72 do RJUE; -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----23. Proceder à revogação da licença ou da admissão de comunicação prévia, nos casos a que se refere o n.º 2 do artº105 do RJUE, nos termos do n.º 2 do artº73 do RJUE;

-----24. Promover a publicidade da emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artº 78 do RJUE;-----

-----25. Autorizar o fracionamento do pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas nos números 2 a 4 do artº 116 do RJUE, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que prestada caução nos termos do artº 54 do RJUE – n.º 2 do artº 117 do RJUE; -----

-----26. Fornecer as informações solicitadas pela CCDRC, nos termos do n.º 1 do artº 120 do RJUE;-----

-----27. Enviar mensalmente para o INH os elementos estatísticos relativos às operações urbanísticas, nos termos do n.º 1 do artº126 do RJUE.-----

-----**2.1. No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação dada pelo D. L. n.º 217/2012, de 9 de outubro, (Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo), adiante designado por DL 267;** -----

-----1. A competência para conceder o licenciamento de, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artº5 do DL 267/2002 de 26 de novembro, com as exceções previstas no artº6 do DL 267;-----

-----2. A competência para conceder o licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artº 5 do DL 267;-----

-----3. A competência para conceder a autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do D. L. n.º 125/97 de 23 de março, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artº 5 do DL 267;-----

-----**2.2. No âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro (Classificação dos Empreendimentos de Turismo de Habitação);** -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----1. A competência para fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artº 22 do supra citado diploma; -----

-----2. A competência para fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artº22 do supra citado diploma; -----

-----3. A competência para fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artº22 do referido diploma; -----

-----4. A competência para efetuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artº 22 do citado diploma;-----

**-----2.3. As competências constantes do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto e 73/2011, de 17 de junho e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o regime geral de gestão de resíduos - depósitos de sucata: -----**

-----1. Assegurar a gestão dos resíduos urbanos, nos termos do nº2 do artigo 5º; -----

-----2. Designar o(s) elemento(s) a integrar a Comissão de Acompanhamento Local, nos termos do nº 3 do artigo 51º; -----

-----3. Promover a fiscalização, instaurar e instruir processos de contraordenação, nos termos dos artigos 66º e 70º. -----

**-----2.4. As competência decorrentes do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto - Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, que aprova o regime da Prevenção de Ruído e Controlo de Poluição Sonora: -----**

-----1. Pugnar pela elaboração dos mapas de ruído, para apoio à elaboração, alteração e revisão dos planos diretores municipais e dos planos de urbanização, nos termos do nº 1 do artigo 7º; -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----2. Promover a elaboração de relatórios sobre recolha de dados acústicos, para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos de pormenor, nos termos do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro;-----

-----3. Conceder licenças especiais de ruído conforme o artigo 15º;-----

-----4. Proceder ao processamento das contraordenações e a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança, nos termos do nº2 do artigo 30º;-----

**-----3. As competências previstas no Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 138/2000, de 13 de julho:-----**

-----1. Decidir sobre concessão de licença para obras, inumações, exumações, trasladações;-----

-----2. Proceder à concessão de terrenos, decidir sobre a sua transmissão, averbamentos e declaração de prescrição. -----

**-----4. As competências decorrentes da Lei nº 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril; -----**

-----1. Conceder licenças e decidir a sua revogação nos casos previstos na lei e no regulamento Municipal: -----

-----2. Ordenar a remoção de suportes publicitários conforme legal e regulamentarmente previsto. -----

**-----5. As competências previstas no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nº 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e retificado pela Declaração de Retificação nº 20/2009, de 13 de março, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios:-----**

-----1. Propor a declaração de utilidade pública nos termos do nº 1 do artigo 14º;-----

-----2. Notificar as entidades responsáveis e proprietários ou detentores para que providenciem a gestão de combustíveis de acordo com o nº 3 do artigo 15º;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- 3. Determinar e promover a realização de trabalhos com faculdade de, posteriormente, se ressarcir nos termos dos n.ºs 4, 10 e 11 do artigo 15.º;-----
- 4. Determinar a notificação dos proprietários ou das entidades responsáveis para a realização de trabalhos em prazo adequado, de acordo com o n.º 3 do artigo 21.º;-----
- 5. Determinar a execução dos trabalhos devidos, notificando, posteriormente, as entidades faltosas, para pagamento dos custos correspondentes, e, caso não o façam, promover a execução fiscal, conforme os n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 21.º;-----
- 6. Substituir-se aos responsáveis, com faculdade de ressarcimento, procedendo à sinalização das zonas críticas, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º;-----
- 7. Licenciar a realização de queimadas conforme o n.º 2 do artigo 27.º e autorizar a utilização de fogos de artifício e outros artefactos pirotécnicos, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º;-----
- 8. Fiscalizar cumprimento, instaurar e instruir processos de contraordenação, em conformidade com os artigos 37.º e 40.º;-----
- 9. Nomear um responsável do Gabinete Técnico Florestal, para apoio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º-D.-----
- 6. Assinar todas as autorizações que forem processadas no corrente mandado, relativas a remunerações de todos os trabalhadores, do mapa de pessoal ou em qualquer outra situação, subsídios de férias e de natal, abono de família e prestações complementares, subsídios para transportes e ajudas de custo, senhas de presença dos eleitos locais, processamento de vencimentos e outras remunerações, despesas com formação e gestão das respetivas verbas;-----
- Autorizar a satisfação de despesas de carácter urgente e inadiável, que não possam aguardar pela reunião de Câmara, e que ficarão sujeitas a ratificação na reunião subsequente.-----
- 7. **As competências previstas em matéria de novas atribuições, termos do artigo 5.º do D.L. n.º 264/2002, de 25 de novembro e 3.º n.º 1 do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro na atual redação;**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Criação e a extinção do serviço de guardas-noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda – artº 4º;-----  
-----2. Atividade de acampamentos ocasionais – artº 18º;-----  
-----3. Atividade de exploração de máquinas de diversão – artºs. 19º a 28º; -----  
-----4. Atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos – artºs. 29º a 34º;-----  
-----5. Instrução de processos de contraordenação pelas infrações previstas pelo D.L. 310/2002, artº 50º, nº 1 conjugado com o artº 3º, nº 1 deste diploma;-----  
-----6. Fiscalização e notificação de proprietários e outros relativamente à proteção contra quedas em resguardos, cobertura de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo – art.42º a 46º. -----  
-----7. Revogação das licenças concedidas – artº 51º.” -----

**----- PONTO CINCO: Movimentação de contas bancárias -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 277/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2013, no sentido de que, em cumprimento do disposto no nº. 2 do artº. 26º. da Norma de Controlo Interno em vigor na Autarquia, conjugado com o disposto no ponto 2.9.10.1.2 do D.L. nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, as assinaturas que obrigam o Município à movimentação de contas bancárias sejam as seguintes:-----

---- a do Presidente da Câmara e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, sendo obrigatórias duas assinaturas: -----

-----• a assinatura do Presidente da Câmara **ou** do Vice-Presidente, -----

-----**E**-----

-----• a assinatura do Tesoureiro ou seus substitutos legais, correspondendo aos trabalhadores Anabela Rodrigues dos Santos **ou** Celeste Miranda Raposo Cardoso. -----

**-----PONTO SEIS: Movimentação de contas bancárias por cartão de débito -----**

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 278/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2013, no sentido de ser solicitada e



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

contratada a emissão de um cartão de débito (exclusivamente na modalidade de débito), a uma das instituições bancárias onde o Município tem contas abertas, nas condições constantes do artº. 28º. da Norma de Controlo Interno, a saber: -----

-----1 – O cartão de débito só servirá para uso exclusivo da Tesouraria, ficando o respetivo PIN (código) à guarda do Tesoureiro ou seu substituto;-----

-----2 – Os pagamentos efetuados pelo cartão de débito têm de ter, obrigatoriamente, uma prévia ordem de pagamento, com a devida documentação de despesa a ser paga e devidamente conferida e autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente;

-----3 – O cartão de débito pode ser associado a outros pagamentos eletrónicos, devidamente contratados pelo Município, como por exemplo, a Via Verde.-----

**-----PONTO SETE: Movimentação de contas bancárias - utilização de banca eletrónica “e-banking” -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 279/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2013, no sentido do Município aderir à utilização da banca eletrónica junto dos bancos onde mantém contas abertas, com possibilidade de efetuar transferências bancárias e pagamentos, respeitando o estipulado no POCAL, nomeadamente quanto à obrigação de utilização de duas assinaturas e nas condições estipuladas no artº. 27º. da Norma de Controlo Interno, designadamente: -----

----- 1 - No funcionamento dos sites “e-banking” para transferências bancárias e pagamentos, deverão existir duas autorizações/códigos eletrónicos, tal como para a assinatura de cheques e movimentações bancárias, a saber:-----

-----a assinatura/código eletrónico do Presidente da Câmara ou do Vice-Presidente.-----

-----a assinatura/código eletrónico do Tesoureiro ou seus substitutos legais, correspondendo aos trabalhadores Anabela Rodrigues dos Santos ou Celeste Miranda Raposo Cardoso.-----

----- 2 - Para consulta de extratos bancários, movimentos e impressões de documentos, devem existir outros serviços e/ou trabalhadores com autorizações de acesso, desde que os seus códigos eletrónicos não tenham permissões para efetuar validações de



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

autorizações de transferências e pagamentos, ou de movimentos que impliquem saídas de importâncias das contas bancárias.-----

----- 3 -Podem ser criadas autorizações de acesso a serviços/funcionários, cujos códigos eletrónicos só permitam a inserção de dados para transferências bancárias e pagamentos, sem no entanto, terem qualquer autorização para validação de transferências e pagamentos, ou de movimentos que impliquem saídas de importâncias das contas bancárias.-----

**-----PONTO OITO: Emissão de parecer prévio – aquisição de serviços assistência técnica e manutenção da qualidade de água na Piscina Municipal de Mira -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 280/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2013, no sentido de emissão de parecer prévio favorável à aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção da qualidade da água na Piscina Municipal de Mira, com o valor de 17.000,00 €(dezassete mil euros), a acrescer de IVA, pelo prazo estimado de 12 meses, mediante adoção do procedimento por ajuste direto no regime geral, aberto na plataforma eletrónica “Vortal” a todos os interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação e demais legislação aplicável, estando já incluída no preço a redução remuneratória de 10%, prevista no n.º 1, do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

**----- PONTO NOVE: Emissão de parecer prévio – aquisição de serviços de vigilância, direção e monitorização de atividades aquáticas na Piscina Municipal de Mira -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 281/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2013, no sentido de emissão de parecer prévio favorável à aquisição de serviços de vigilância, direção e monitorização de atividades aquáticas na Piscina Municipal de Mira, com o valor de 35.300,00 € (trinta e cinco mil e trezentos euros), a acrescer de IVA, previsivelmente pelo prazo de 9 meses, mediante adoção do procedimento por ajuste direto, aberto na plataforma eletrónica “Vortal” a todos os interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º.



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

do Código dos Contratos Públicos, na atual redação e demais legislação aplicável, estando já incluída no preço a redução remuneratória de 10%, prevista no n.º 1, do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio para afirmar que o encerramento da Piscina Municipal tem dado um elevado prejuízo ao Município e que se sentia, de alguma forma, responsável por isso, pese embora, o anterior Executivo, tivesse dado início ao procedimento de contratação, apesar de estar em período de gestão corrente. Disse que se tinha optado pelo recurso ao ajuste direto, pelo período de 5 meses, por forma a possibilitar ao novo Executivo planear da melhor maneira qual o tipo de gestão que pretendia para o funcionamento do Complexo Desportivo Municipal. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que não era apanágio do atual Executivo fazer a “caça às bruxas” e, por isso, a presente proposta não continha qualquer referência ao procedimento anterior. -----

-----Afirmou que defendia um outro modelo de gestão para o Complexo Desportivo Municipal e que se tinha alargado o período da prestação de serviços para 9 meses para permitir uma melhor análise e ponderação do assunto. -----

-----**ENCERRAMENTO:** -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

---

*(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

(*secretária*: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)